



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 961, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

(Revogado pelo Decreto nº 1.412, de 5 de julho de 2017)

~~Delega ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, poderes para a prática de atos administrativos, na forma que especifica.~~

~~**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e,~~

~~**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, estabelecendo que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;~~

~~**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 205, da Lei Municipal 008, de 16 de novembro de 1999, que garante o direito de aposentadoria ao servidor público titular de cargo de provimento efetivo ou estável nos termos em que estabelecer a Constituição Federal e legislação pertinente;~~

~~DECRETA:~~

~~**Art. 1º** É delegado ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, poderes para a prática de atos administrativos de Registro dos atos para aposentadorias e benefícios previdenciários aos servidores ativos e inativos do município de Palmas.~~

~~**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

Palmas, 2 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Alan Kardec Martins Barbiero
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS